



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1467 DE 17 DE ABRIL DE 2017

“Estabelece no calendário Municipal o dia 15 de junho como dia de Conscientização e Combate à Violência contra Pessoa Idosa”

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariópolis. Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário do Município de Mariópolis, Estado de São Paulo, o dia 15 de junho como data comemorativa anual de Conscientização e Combate à Violência contra a pessoa Idosa.

Artigo 2º - As autoridades Municipais, nesta data, poderão promover ações educativas e preventivas destinada á orientação, conscientização e combate á violência contra a pessoa Idosa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 17 de abril de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete